



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Ofício nº 53 /2.023

Iturama-MG, 23 de Março de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o **incluso Projeto de Lei nº 31 /2.023**, que **“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários bases dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e autoriza a aplicação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, no Município de Iturama/MG.”** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

21/03/2023 12:23 (01229)
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.
MENSAGEM Nº 31/2023



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente **Projeto de Lei nº 31/2.023**, que, **“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários bases dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e autoriza a aplicação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, no Município de Iturama/MG.”**

Por força da Lei Municipal n. 5130 de 23 de janeiro de 2023 fora o Município autorizado a geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Pregos ao Consumidor — INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2.022 e a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), totalizando 8% (oito por cento).

Contudo, não foram contemplados pela revisão e pelo reajuste os professores do quando do magistério municipal.

Lado outro, o Ministério da Educação elevou o piso nacional dos professores em 14,9%, conforme Portaria nº 17, passando de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Ressalte-se que os profissionais que exercem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão direito ao recebimento do piso de forma proporcional à carga horária exercida.

Desta forma, o presente projeto visa a concessão da revisão e do reajuste no percentual total de 8% (oito por cento) a ser aplicado durante o período compreendido entre 01 e 15 de janeiro de 2023, bem como a aplicação do piso aos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2023 à partir de 16 de janeiro do corrente exercício.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Ademais, a lei terá efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023 e os pagamentos relativos à diferença dos meses de janeiro e fevereiro poderão ser pagos na folha do mês de abril de 2023.

Segue em anexo Parecer nº 1/2023/cgval/difor/seb/seb e Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023 que homologou o parecer acima descrito.

Anexa-se ainda demonstrativo do impacto orçamentário.

Diante o exposto, contando com a costumeira colaboração, aguarda a aprovação do presente por esta Casa Legislativa.

Iturama/MG, 23 de março de 2023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI Nº 31/2.023.

“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários bases dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e autoriza a aplicação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, no Município de Iturama/MG.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022 e a reajustar o vencimento destes profissionais no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), totalizando 8% (oito por cento), a ser aplicado tão somente durante o período compreendido entre 01 e 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica determinado no Município de Iturama, para o ano de 2023, o pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério da Educação Básica Pública, na quantia de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2023.

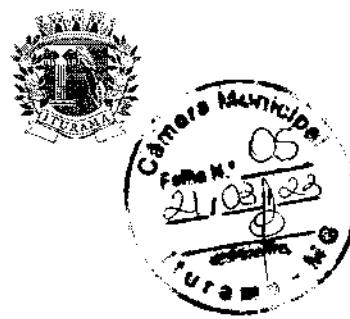
Parágrafo Único. Os profissionais que exercem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão direito ao recebimento do piso previsto no *caput* de forma proporcional à carga horária exercida.

Art. 3 Fica determinado no Município de Iturama, tais dotações orçamentária para pagamento e custeio dos vencimentos e reajustes tratado neste Projeto de Lei:

02.07.01.12.122.0011.2.0101.3.1.90.11.00.00
02.07.02.12.361.0033.2.0121.3.1.90.04.00.00
02.07.02.12.361.0033.2.0121.3.1.90.11.00.00
02.07.03.12.365.0032.2.0111.3.1.90.04.00.00
02.07.03.12.365.0032.2.0111.3.1.90.11.00.00
02.07.03.12.365.0032.2.0112.3.1.90.04.00.00
02.07.03.12.365.0032.2.0112.3.1.90.11.00.00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



02.07.04.12.363.0035.2.0141.3.1.90.04.00.00
02.07.04.12.363.0035.2.0141.3.1.90.11.00.00
02.07.06.12.366.0039.2.0131.3.1.90.11.00.00
02.08.01.12.361.0031.2.0121.3.1.90.04.00.00
02.08.01.12.361.0031.2.0121.3.1.90.11.00.00
02.08.01.12.365.0032.2.0111.3.1.90.04.00.00
02.08.01.12.365.0032.2.0111.3.1.90.11.00.00
02.08.01.12.365.0032.2.0112.3.1.90.04.00.00
02.08.01.12.365.0032.2.0112.3.1.90.11.00.00
02.18.01.13.392.0100.2.0261.3.1.90.04.00.00
02.18.01.13.392.0100.2.0261.3.1.90.11.00.00

Art. 4º Revogadas as disposições com contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Os pagamentos relativos à diferença a ser calculada referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023 poderão ser pagos na folha do mês de abril de 2023.

Iturama/MG, 21 de março de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.